



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

PORTARIA AGETRANSP N.º 204 .

DE 15 DE MAIO DE 2017

**CONSTITUI COMISSÃO PARA
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A
EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 02/2017.**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta do processo E-12/004.126/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Dilson Correa Souza – ID Funcional 44185650, Thiago da Silva Bastos – ID Funcional 44416121, Marcio Jorge Muller Costa – ID Funcional 50740725 e João Paulo Madureira Campos, ID funcional 6177492 para constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2017, firmado com a empresa TELEMAR Norte Leste S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2017.

Cesar Mastrangelo
Conselheiro Presidente

Estado do Ambiente, anteriormente ocupado por Julia Sant'Anna Pires, ID Funcional nº 4466885-6. Processo nº E-07/001/167/2017.

EXONERAR, com validade a contar de 10 de maio de 2017, **NILTON MADEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5082887-8, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura. Processo nº E-18/001/632/2017.

NOMEAR PRISCILLA DE OLIVEIRA SCHAEWER para exercer, com validade a contar de 10 de maio de 2017, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura, anteriormente ocupado por Nilton Madeira, ID Funcional nº 5082887-8. Processo nº E-18/001/632/2017.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 14 de março de 2017, publicado no D.O. de 15/03/2017, que nomeou **BRUNO SOARES MATTOS** para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social, anteriormente ocupado por Márcia Andreea da Silva Passos, ID Funcional nº 5035229-6. Processo nº E-26/001/080/2017.

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

***O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE :

NOMEAR ROSANA FERNANDES DE PAULA, Tenente-Coronel PM, ID Funcional nº 3220125-7, para exercer, com validade a contar de 29 de novembro de 2016, o cargo em comissão de Secretário-Chefe, símbolo DAS-7, do Gabinete do Comando Geral, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Segurança, anteriormente ocupado por Leonardo de Miranda Queiroz, ID Funcional nº 2476278-4. Processo nº E-09/088/543/2016.
*Replicado por ter saído com incorreções no D.O. de 17/01/2017.

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 15 DE MAIO DE 2016

ATO DE 11/04/2017 - REPUBLICADO NO D.O. DE 17/04/2017 - Fica retificado para 01 de março de 2017, a validade da nomeação de **SHEILA GONÇALVES** a quem se refere o presente Ato para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, mantidos os demais termos.

Id: 2031360

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 15.05.2017

PROC. Nº E-12/004/082/2017 - APROVO a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, referente ao exercício financeiro de 2016, consubstanciado no Relatório da Auditora às fls.226/233.

Id: 2031365

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 15 DE MAIO DE 2017

PROCESSO Nº E-12/001/504/2017 - APLICO À CONCESSIONÁRIA COMPLEXO MARACANÃ ENTRETENIMENTO S.A. A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA CUMULADA COM A APLICAÇÃO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA PRIMEIRA PARCELA DO VOC.

Id: 2031325

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 15 DE MAIO DE 2017

PROCESSO Nº E-15/001/22/2017 - AUTORIZO, considerando as manifestações de fls. 35 e 36 do referido processo, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do Decreto nº 41.687/2009 e com validade a contar de 01.01.2017.

PROCESSO Nº E-15/001/33/2017 - AUTORIZO, considerando as manifestações de fls.06 e 07, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do Decreto 41.687/2009.

PROCESSO Nº E-23/001/164/2017 - AUTORIZO, considerando as manifestações de fls. 12 e 14, nos termos do art. 2º do Decreto nº 32.532/2002.

Id: 2031319

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 11.05.2017

PROCESSO Nº E-11/0626/1991 - JOSÉ ROBERTO CARVALHO SILVEIRA, Motorista, ID Funcional nº 3215163-2. **AUTORIZO** a contagem em dobro, para fins de aposentadoria, nos termos do art.80, inciso VII do Decreto nº2479/79, de 06 (seis) meses de Licença Prêmio não gozadas relativa aos períodos base de: 10.06.86 a 08.06.91 e 09/06/91 a 07/06/96

DE 12/05/2017

PROCESSO Nº E-05/0221/1992 - AROLDI HENRIQUE ELLIOT, Motorista, matrícula nº 285154-1, ID nº 1961508-6. **CONCEDO** 21 (vinte e um) meses de licença especial relativa aos períodos base de 13/10/1977 a 11/10/1982, de 12/10/1982 a 10/10/1987, de 11/10/1987 a 08/10/1992, de 09/10/1992 a 07/10/1997, de 08/10/1997 a 06/10/2002, de 07/10/2002 a 05/10/2007 e de 06/10/2007 a 03/10/2012, nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79. Torno sem efeito os despachos de 30/03/1992, de 02/12/1992, de 12/11/1998, de 18/12/2002 e de 12/11/2007, que foram publicados nos Diários Oficiais de 07/04/1992, de 04/12/1992, de 17/11/1998, de 23/12/2002 e de 22/11/2007, respectivamente.

PROCESSO Nº E-05/2007/1990 - CARLOS ROBERTO TAVARES DE SOUZA, Agente de Comunicação Social, matrícula nº 272323-7, ID nº 1938074-7. **CONCEDO** 15 (quinze) meses de licença especial relativa aos períodos base de 26/08/1987 a 14/09/1992, de 15/09/1992 a 13/11/1997, de 14/11/1997 a 12/11/2002, de 13/11/2002 a 11/11/2007 e de 12/11/2007 a 09/11/2012, nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79. Torno sem efeito os despachos de 01/02/1995, de 09/12/1999, de 19/11/2004 e de 23/10/2007, que foram publicados nos diários oficiais de 10/02/1995, 15/12/1999, 02/12/2004 e de 01/11/2007, respectivamente.

Id: 2031318

COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CTC-RJ "EM LIQUIDAÇÃO"
CNPJ: 33.009.663/0001-26

ATO DO LIQUIDANTE

PORTARIA CTC-RJ "EM LIQUIDAÇÃO" Nº 43
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO
DE DOCUMENTOS.

O LIQUIDANTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CTC-RJ "Em Liquidação", no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e, tendo em vista o Decreto nº 42.002, de 21 de agosto de 2009, que estabelece o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade e o Ofício Circular CC nº 719 do Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Gestão de Documentos - CGD, que passa a ter os seguintes membros:

PRESIDENTE: Manoela de Oliveira Epifânio, Matrícula 70.186-2

:MEMBROS:

Julio Cesar Lucas Pinto, Matrícula 70.188-8

Marco Antônio Ramos Malheiro, Matrícula 70.175-5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2017

JOSÉ LUIS DE PAIVA DURÃO
Liquidante

Id: 2030884

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 204 DE 15 DE MAIO DE 2017

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2017.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta do processo E-12/004.126/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Dilson Correa Souza - ID Funcional 44185650, Thiago da Silva Bastos - ID Funcional 44416121, Marcio Jorge Muller Costa - ID Funcional 50740725 e João Paulo Madureira Campos - ID Funcional 6177492, para constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2017, firmado com a Empresa TELEMAR Norte Leste S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2017

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro-Presidente

Id: 2031115

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 09/05/2017

PROCESSO Nº E-12/004.139/2017 - RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso I do art. 25 do mesmo diploma legal, no valor estimado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Id: 2031116

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 10/05/2017

PROCESSO Nº E-12/004.012/2016 - RECONHEÇO A DÍVIDA referente ao exercício de 2016 no valor de R\$ 51.636,92 (cinquenta e um mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), em favor da Superintendência Estadual de Habitação do Estado do Amazonas - SUHAB.

Id: 2031101

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 05/04/2017
PÁGINA 4 - 1ª COLUNA

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 3085
DE 29 DE MARÇO DE 2017

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - COBRANÇA PELA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS. DECRETÓ Nº. 41.974/2009.

Onde se lê:

Art. 1º - Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA nº 1477/13.

Leia-se:

Art. 1º - Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA nº 2890/16.

Id: 2031131

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE E DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA JUCERJA/SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Nº 04
DE 12 DE MAIO DE 2017

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA E O SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7.514, de 17 de janeiro de 2017, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o Exercício de 2017, Decreto nº 45.938, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2017 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e dá outras providências.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: Gestão do Programa RIO POUPE TEMPO - UNIDADES CENTRAL DO BRASIL, CANTAGALO, BAIXADA E ZONA OESTE.

II- VIGÊNCIA: Início: 01/01/2017 - Término: 31/12/2017.

III- DE/Concedente:2232-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

UO: 31320-Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

UG: 223200-Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

IV-PARA/Executante:3104- Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico.

UO: 2240-Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico.

UG: 220100-Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico.

V- CRÉDITO: PT: 23.422.0397.8061 - Participação no Programa Rio Poupe Tempo/JUCERJA.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3390	230	R\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2017

LUIZ A. PARANHOS VELLOSO JUNIOR

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ALBERTO MESSIAS MOFATI

Subsecretário de Desenvolvimento Econômico

Id: 2031064

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 15.05.2017

PROC. Nº E-12/061/9941/2016 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 931.602,00 (novecentos e trinta e um mil seiscentos e dois reais), a favor da MAXWAL-RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, no período de 01 a 30 de novembro e 01 a 31 de dezembro de 2016, na forma do inciso VI, do art. 14, do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Id: 2031093

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE E DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA CONJUNTA CODIN/PMERJ Nº 003
DE 05 DE MAIO DE 2017

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PMERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.514, de 17 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2017, Decreto nº 45.934, de 21 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2017 e dá outras providências, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, constante do processo nº E-11/003/178/2013,

RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO - Atender as despesas do Convênio de Cooperação - PROEIS/CODIN.

II - VIGÊNCIA: 02/03/2017 - Término: 01/05/2017.

III - De/Concedente:

UO: 3174 - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN.

UG: 227100 - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN.

IV - Para/Executante:

UO: 2611 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ.

UG: 261100 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ.

V - CRÉDITO:

PT: 2271.221220002.2660

Modalidade de Aplicação	Fonte	Valor
3190	230	R\$ 122.700,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 3º- Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/2017.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO G. LOPES RIBEIRO
Diretora-Presidente da CODIN

WOLNEY DIAS FERREIRA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2030891

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 59 DE 15 DE MAIO DE 2017

SUSPENDE OS PRAZOS PROCESSUAIS DAS
AÇÕES FISCAIS NÃO PRIORITÁRIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 44 e 46 do Decreto nº 2.473, de 06 de março de 1979, e o contido no art. 2º da Resolução nº 929/2015,

CONSIDERANDO a grave crise econômica que assola o Estado do Rio de Janeiro e a queda da arrecadação, principalmente a observada no ICMS e nos royalties e participações especiais do petróleo, reconhecidas por meio do Decreto nº 45.692, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Financeira declarado pelo Decreto nº 45.692, de 17 de junho de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de serem realizadas fiscalizações mais apuradas das operações efetuadas por todos os contribuintes em atividade no Estado do Rio de Janeiro; e

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o incremento da arrecadação por meio do empenho de toda a estrutura da fiscalização em atividades que visem ao crescimento da receita;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam suspensos, por 180 (cento e oitenta) dias, os prazos processuais das ações fiscais consideradas não prioritárias, assim entendidas as que não gerem aumento de arrecadação para o Estado, inclusive as decorrentes de requerimento do contribuinte, desde que o interesse da Fazenda não contraindique a suspensão, nos termos do art. 44 do Decreto nº 2.473, de 06 de março de 1979.

§ 1º- Os programas de fiscalização, prioritários ou não, devem obedecer aos prazos do Decreto-Lei nº 05 de 15 de março de 1975, em especial ao artigo 218 e seus parágrafos ou a eventuais prazos estabelecidos em legislação específica.

§ 2º- As ações fiscais não prioritárias serão definidas em ato do Subsecretário Adjunto de Fiscalização.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2017

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2031073

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 60 DE 15 DE MAIO DE 2017

ALTERA O ANEXO VIII DA PARTE II DA
RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720, DE 07 DE FEVEREIRO
DE 2014, QUE TRATA DO SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Processo E-04/106/11/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar o inciso III ao *caput* do art. 1º do Anexo VIII da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 07 de fevereiro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

III - escrituração do Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque.

(...)"

Art. 2º- Esta Resolução entra em